



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 522/2019

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente, escritório e didáticos para atender as demandas do Município de Cafarnaum Bahia.

RECIBO DE CONHECIMENTO DE EDITAL (Devolução obrigatória da guia de conhecimento do Edital)
Nome/Razão Social
CPF:CNPJ N° :
Endereço:
Cidade:
Estado:
Telefone:
E-mail:
Sócio Administrador/Procurador:
Pessoa pra Contato:
RG:
CPF:
Obtivemos o Edital da Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM - BA na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL 012/2019 , correspondente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 522/2019 , através do site www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/pmcafarnaum/licitacoes .
Data: ____/____/____ Assinatura: _____

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este município e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega de edital e remeter ao Setor de Licitações, através do e-mail: licita.contratos2017@gmail.com.

A não remessa do recibo exige o Pregoeiro e a sua Equipe de Apoio, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Cafarnaum Bahia, 18 de março de 2019.

Valtemir Moreira Ribeiro
Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 522/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2019

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O Município de Cafarnaum, Estado da Bahia, com sede na Rua Djalma Rios, nº 01 – Centro de Cafarnaum Bahia, torna público para ciência dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, Decreto nº. 3.555 de 08/08/2000, Lei nº. 8.666 de 21/06/1993 e as respectivas alterações posteriores, Lei nº. 10.520 de 17/07/2002, que por intermédio de seu Pregoeiro, encontra-se aberta à licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **Menor Preço Por Lote**, nos exatos termos das especificações e condições constantes deste Edital.

Data do certame para recebimento dos Envelopes dos Documentos de Habilitação e Proposta Comercial: 02/04/2019, às 09:00 hs.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis para retirada e/ou consulta através do site: www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/pmcafarnaum/licitacoes, e no Setor de Licitações e Contratos, localizado na Rua Eduardo Barreto, nº 125 – Centro de Cafarnaum Bahia, durante o horário de expediente externo, ou seja, das 08:00 às 12:00 horas.

Não havendo expediente Administrativo no Paço Municipal, para recebimento dos Envelopes dos Documentos de Habilitação e Proposta Comercial, independente de notificação verbal ou escrita, estará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, a data determinada para a Sessão Pública visando o recebimento dos referidos envelopes e prosseguimento dos procedimentos pertinentes ao Processo Licitatório, que será realizada no mesmo horário e local determinado no item anterior deste Edital.

I - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais de expediente, escritório e didáticos para atender as demandas do Município de Cafarnaum Bahia, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, o qual passa a fazer parte integrante deste Edital independente de transcrição.

1.2 – Os materiais de expedientes, escritórios e didáticos, deverão ser entregues conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante e indissociável do presente Edital.

1.4 – Todas as demais informações complementares constam do Termo de Referência, Anexo I, parte integrante e indissociável do presente edital.

II – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias do Exercício de 2019:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

Unidade Orçamentária: 02.05.01 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL e FINANÇAS
Projeto/Atividade: 2008 – DESENVOLVIMENTO E MANUT.DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE ADM. GERAL E FINANÇAS
Elemento de despesa: 3390.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 0 RECURSOS ORDINÁRIOS

Unidade Orçamentária: 02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade: 2060 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Elemento de despesa: 3390.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1 Educação - 25%

Unidade Orçamentária: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade: 2067 - GESTÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento de despesa: 3390.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1 Educação - 25%
15 Transferências do FNDE
19 Transferências FUNDEB 40%

Unidade Orçamentária: 02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade:
2030 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
2032 DESENVOLVIMENTO E MANUT. DÁS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2055 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA
2080 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
2081 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA
2082 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROG. DE MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE
2151 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
Elemento de despesa: 3390.30.00 Material de Consumo
Fontes de Recursos: 2 Saúde - 15%
14 Transferências de Recursos do SUS

Unidade Orçamentária: 02.10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 2100 – GESTÃO DAS AÇÕES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA-IGD BF
2095 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA
2099 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA-IGD SUAS
2103 - GESTÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2087 - DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elemento de despesa: 3390.30.00 Material de Consumo
Fontes de Recursos: 0 RECURSOS ORDINÁRIOS
28 FEAS
29 Transferências de Recursos FNAS

III - DO CREDENCIAMENTO

Os interessados maiores de 18 anos, no ato da abertura deverão se credenciar junto ao Pregoeiro:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento publico ou particular de procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preços, bem como, receber intimações, desistência ou não de recursos, ou seja, praticar todos os demais pertinentes a este certame.

c) A declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, conforme inciso VII, art. 4º, da Lei nº 10.520/02. Anexo IV.

d) As Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, ficam obrigadas a declarar sua referida condição, conforme § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, para que se possa cumprir o estabelecido na referida Lei. Anexo VII.

3.2 - O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer fase da sessão, importará a perda do direito de exercer os poderes outorgados.

3.5 – Entregar os dois (02) envelopes lacrados. O nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a Documentação para habilitação.

Todos os interessados sócios ou não, “deverão” se credenciar. O não credenciamento impedirá o representante de manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitado de responder pela empresa, interpor recurso ou praticar atos pertinentes e exclusivos a sessão publica de pregão. Somente será aproveitada a sua proposta escrita. Na hipótese dos documentos de credenciamento do representante estar em um dos envelopes, o Pregoeiro devolverá o envelope ao licitante para que o mesmo retire de dentro os respectivos documentos, procedendo a novo lacramento.

No momento do credenciamento os licitantes assinarão uma lista de presença.

IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital.

4.2. O Edital e seus elementos constitutivos encontram-se à disposição dos interessados, para retirada e consulta, no site www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/pmcafarnaum/licitacoes, na Sala de Licitações e Contratos deste Município, no endereço mencionado no caput deste



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

Edital e pelo telefone 74 3646-1200, no horário de 08:00 às 12:00hs e das 14:00 às 17:00 horas.

4.2.1 As empresas que retirarem o Edital deverão preencher a Guia de conhecimento do Edital, remetendo-o através do E-mail licita.contratos2017@gmail.com dados estes necessários para que a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM possa comunicar eventuais respostas às consultas formuladas.

4.3. É condição para a participação na presente licitação a apresentação pelos licitantes, no dia, horário e local indicado no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, os envelopes de PROPOSTA DE PREÇO - envelope N.º 01 e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - envelope N.º 02, em envelopes não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

ENVELOPE n.º 01 - PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM – BAHIA.

PREGÃO N.º 012/2019

Data e hora: 02/04/2019 ÀS 09:00 HS.

Identificação da licitante:

ENVELOPE n.º 02 – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM – BAHIA.

PREGÃO N.º 012/2019

Data e hora: 02/04/2019 ÀS 09:00 HS.

Identificação da licitante:

4.4. Se a indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para a exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo.

4.5. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo a proposta de preços e a documentação, anterior ou posteriormente a fase de credenciamento.

4.6. Não poderão participar:

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este órgão, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- c) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

d) Empresas que possuam entre seus sócios e técnicos, servidor desta Prefeitura Municipal.

4.7. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE PROPOSTA

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) Número do processo e do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, marca do produto cotado;

d) preço com valor por item e total de cada lote individualizado, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas (quando for o caso).

e) O Licitante poderá cotar somente o lote que lhe interessar, mas deverá, obrigatoriamente, cotar todos os itens de cada lote.

f) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura do envelope "PROPOSTA".

5.2 – Não será aceita proposta apresentada em fotocópia ou fac-símile.

5.3 - Não será admitida cotação com quantidade inferior à prevista neste Edital.

5.4 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

5.5 - A proposta deverá ser elaborada em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou; pelo procurador, juntando-se a procuração.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da



Equipe de Apoio com o mínimo de 24 horas de antecedência da data da sessão, sob pena de inabilitação da empresa.

6.2 - O Envelope de Documentos de Habilitação deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

b) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

e) Alvará de Funcionamento atualizado, de acordo com a localidade relativa à sede ou domicílio da empresa licitante.

6.3.1 – Os documentos relacionados nas alíneas “a”, “b”, e “c”, do subitem 6.3, não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.4 – DA REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (conforme Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014);

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

d) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei nº 12.440/2011).

6.4.1 - A aceitação das certidões exigidas no subitem 6.4, está condicionada à verificação de sua autenticidade e validade na internet, em se tratando de empresas licitantes com sede em outro Município ou Unidade da Federação, tal procedimento será realizada no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.



6.5 – DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICO - FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, conforme inciso II, do art. 31, da Lei nº 8.666/93.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, na forma da lei, contendo a Declaração de Habilidade Profissional – DHP, sob a forma de etiqueta autoadesiva, ou outro documento que a substitua, conforme determinado pelo respectivo Conselho Regional e nos termos das Resoluções nº 871/2000 e 899/2001 do Conselho Federal de Contabilidade, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

b.1) O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento, extraído do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.

6.6 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração de que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358, de 2002. Anexo V;

b) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 299, Código penal. Anexo VI;

c) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de 01 (um) ou mais atestados, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.6.1 - A Licitante que apresentar Comprovante de Registro no cadastro da Prefeitura Municipal de Cafarnaum, estará dispensada da apresentação dos documentos de habilitação relacionados nas alíneas “a, b, c e d”, do subitem 6.3.

6.6.2 - O registro cadastral não substitui os demais documentos exigidos, devendo ser apresentados por todos os licitantes.

6.6.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das postostas.

6.6.4 - Não serão aceitos, protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

6.6.5 - Os documentos necessários à habilitação deverão apresentar e manter o prazo de validade, exceto na situação prevista no art. 43, da Lei n 123 de 14/12/2006,

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 – Na fase de credenciamento, as licitantes entregarão inicialmente o envelope da proposta de preços.

7.2.1 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes.

7.3 - A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a). Cujo objeto não atenda as especificações, prazos, quantidades e condições fixadas no Edital;

b). Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.3.1 - O Pregoeiro poderá desconsiderar erros meramente formais, durante as fases da sessão pública.

7.3.2 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão do valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços cotados pelo valor por item. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.3 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor, conforme inciso VIII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

7.4.1 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos, conforme inciso IX, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002. Ocorrendo a hipótese de apenas um licitante comparecer a sessão, a mesma terá continuidade normal. Observando e garantindo o princípio da publicidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da legalidade, visando não obter nenhum prejuízo à Administração a continuidade do certame, e satisfazendo o interesse público diante a necessidade da contratação.

7.4.2- Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores ao praticado pelo mercado (Art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93);.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

7.4.3 - No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas escritas, no mesmo lote, o Pregoeiro efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais. Conforme § 2º, art. 45, Lei nº 8.666/93.

7.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

7.8 – No caso da sessão em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de concluídas todas as suas fases, os envelopes que estiverem fechados, serão rubricados no fecho, e ficarão sob a guarda do Pregoeiro, até o prosseguimento dos trabalhos.

7.8 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE –EPP.

7.8.1 - Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº 123/2006, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.8.2 - O empate supracitado será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada em cada lote, ocasião na qual, proceder-se-á da seguinte forma:

7.8.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada no lote, de acordo com o disposto no item 7.8.2, poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.8.4 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item

7.8.5 - Serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no item na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.8.6 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

7.8.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, sob pena de inabilitação (art. 43 da Lei 123/2006), ainda que essa apresente alguma restrição.

7.8.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal (art. 42 da Lei 123/2006), será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.8.9 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. (§ 2º, do art. 43 da Lei 123/2006).

7.8.10 - Diante da possibilidade de persistirem valores de proposta absolutamente iguais entre dois ou mais licitantes, será observado como critério de preferência o disposto no § 2º, do artigo 45, da Lei nº 8.666/93. Neste caso, o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado na sessão pública.

7.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10 - Após a negociação o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) Substituição e apresentação de documentos, ou

b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.13 - Para aferir o exato cumprimento das condições de habilitação estabelecidas no edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Cafarnaum.

7.14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.16 - Os licitantes vencedores terão o **prazo de até 72 (setenta e duas) horas a contar da sessão para apresentar nova planilha com a RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS, dos preços unitários e totais** apresentados na fase de lances em valores unitários e totais somente dos lotes vencidos.

VIII – DA IMPUGNAÇÃO, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. (art. 12, do Decreto Federal n 3.555/2000).

8.2 – Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. (§ 1º, do art. 12, do Decreto Federal n 3.555/2000)

8.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. (§ 2º, do art. 12, do Decreto Federal n 3.555/2000).

8.4 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.5 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.6 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.7 - Decididos os recursos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

8.8 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. Conforme inciso XIX, art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

8.9 - A adjudicação será feita pelo menor preço por lote.

IX - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 - O início do fornecimento dos materiais será após a entrega da nota de empenho e da assinatura do competente contrato de fornecimento;

9.2 - A entrega dos materiais será de forma parcelada, na quantidade que a Administração julgar conveniente, conforme descrito na planilha contendo a relação dos produtos e serviços.

9.3 - A Prefeitura de Cafarnaum se reserva o direito de adquirir apenas parte dos materiais discriminados nos lotes, ou rejeitar a todos desde que haja conveniências para seus serviços.

9.4 - Os **MATERIAIS** serão fornecidos da seguinte forma:

9.4.1. Nas dependências da CONTRATADA e deverá ter no ato da entrega nome do fabricante e prazo de validade (quando for o caso), e será entregue ao preposto designado pela Administração Municipal;

9.5 - Feita à entrega pela contratada, o contratante realizará no prazo máximo de 72 **(setenta e duas)** horas, os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais, de modo a comprovar que os mesmos atendem as especificações estabelecidas no Edital, conforme descrito na proposta vencedora;

X - DAS CONDIÇÕES DE COMPROVAÇÃO DA ENTREGA

10.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração poderá:

10.1.1 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis e indenização;

10.1.2 - Na hipótese de substituição, o fornecedor deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

10.2 – Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis e indenização.

10.2.1 – Na hipótese de complementação, o fornecedor deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

11.1 – O licitante vencedor apresentará a(s) Nota(s) fiscal(is) na Secretaria Municipal de Administração e Finanças desta Prefeitura, acompanhadas das Certidões de Regularidade com a Fazenda Federal (conforme Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014); Fazenda Estadual; Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante; Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei nº 12.440/2011), referente ao fornecimento dos produtos até o dia 25 (vinte e cinco) do mês que ocorreu a entrega.

11.2 – A Secretaria Municipal de Administração e Finanças terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal, para aceitá-la ou rejeitá-la.

11.3 – A Nota Fiscal que não for aprovada será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição contando-se o prazo estabelecido no sub-item 11.2, a partir da data de sua apresentação.

11.4 – A devolução da Nota Fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda o fornecimento.

11.5- A Secretaria Municipal de Administração e Finanças providenciará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da conferência e aprovação da Nota Fiscal pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Cafarnaum.

11.6 – Por eventuais atrasos de pagamentos, o Contratante pagará multa de mora, à base de 0,5 (cinco décimos percentuais) ao mês, calculada linearmente sobre o valor devido, a partir do sétimo dia corrido de atraso.

XII - DA CONTRATAÇÃO

12.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a **assinatura do competente contrato de fornecimento e emissão de Nota de Empenho.**

12.1.1 - Se, por ocasião do recebimento da nota de empenho, as certidões de regularidade de fiscal da adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 12.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Cafarnaum para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/1993.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

12.3 – Havendo interesse da Administração a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial. Conforme o § 1º, do art.65, da Lei nº 8.666/1993.

12.4 - Quando a licitante, convocada dentro do prazo, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 12.1.1 ou se recusar a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o contrato, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado inclusive quanto aos preços (§ 2º, art. 64, da Lei nº 8.666/1993)

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Cafarnaum pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

13.2 - Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos pela licitante que vier a ser contratada, será aplicada a multa de mora de 0,3 (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), a ser calculada sobre o valor total do item não entregue.

13.2.1 - A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 48 (quarenta e oito) horas antes do término do prazo para a entrega dos materiais.

13.2.2 - Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.

13.3 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

13.3.1 - Advertência;

13.3.2 - Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

13.3.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05(cinco) anos;

13.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à Prefeitura Municipal de Cafarnaum, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2 - A publicidade dos atos pertinentes a licitação e passíveis de divulgação serão efetuadas mediante publicação no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial da União e ainda será publicado no mural desta Prefeitura.

14.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes serão devolvidos após o encerramento da sessão.

14.4 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

14.5 – O Pregoeiro, verificando a necessidade de maiores informações pertinentes à sessão, aplicará subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências.

14.6 - A autoridade competente poderá revogar por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovadas, ou anuladas, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificação. (art. 49 da Lei nº 8.666/1993).

14.7 - As informações poderão ser solicitadas pelo telefone (74) 3646-1200, e-mail: licita.contratos2017@gmail.com, ou pessoalmente, estando o Pregoeiro e Equipe de Apoio disponível no Setor de Licitação, para atendimento de segunda a sexta-feira, em horário de expediente das 08h00 às 12:00h, na sede deste Município, sita à Rua Eduardo Barreto, nº 125, centro de Cafarnaum Bahia.

14.8 - O Edital completo será disponibilizado para retirada e consulta no Setor de Licitação e contratos da Prefeitura Municipal de Cafarnaum, sita à Rua Eduardo Barreto, nº 125, centro de Cafarnaum Bahia.

XV – DO FORO

15.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro da Comarca de Morro do Chapéu, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Minuta do Contrato;

Anexo IV - Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação;

Anexo V - Declaração de Regularidade do Ministério do Trabalho;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

Anexo VI - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração;

Anexo VII - Declaração de ME e EPP;

Anexo VIII - Modelo de Procuração.

Cafarnaum Bahia, 18 de março de 2019.

Valtemir Moreira Ribeiro
Pregoeiro



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

O presente termo de referência tem por desígnio definir os elementos norteadores para a Aquisição de materiais de expediente, escritório e didáticos, para atender as demandas do Município de Cafarnaum Bahia.

JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência tem por finalidade a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO E DIDÁTICOS**, uma vez que os materiais a serem adquiridos são indispensáveis ao regular funcionamento da Administração Pública.

PRAZO DE CONSUMO

A futura contratação está programada até o dia 31 de dezembro de 2019.

FUNDAMENTOS LEGAIS

A aquisição dos materiais, objeto deste Termo de Referência, está fundamentada com base na Lei nº. 8.666/93 e 10.520/2002, que estabelece normas gerais de licitação.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

O início do fornecimento dos materiais, será logo após a entrega da nota de empenho e da assinatura do competente contrato de fornecimento;

A entrega dos materiais, será de forma parcelada, na quantidade que a Administração julgar conveniente, conforme descrito na planilha contendo a relação dos materiais.

A Prefeitura de Cafarnaum se reserva o direito de adquirir apenas parte dos produtos e discriminados nos lotes, ou rejeitar a todos desde que haja conveniências para seus serviços.

Os **MATERIAIS** serão fornecidos da seguinte forma:

Nas dependências da CONTRATADA e deverá ter no ato da entrega nome do fabricante e prazo de validade (quando for o caso), e será entregue ao preposto designado pela Administração Municipal;

Feita à entrega pela contratada, o contratante realizará no prazo máximo de 72 (**setenta e duas**) horas, os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais, de modo a comprovar que os mesmos atendem as especificações estabelecidas no Edital, conforme descrito na proposta vencedora;

DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente edital, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

da Lei nº. 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo sanções legalmente estabelecidas:

Advertência;

Multas:

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à **CONTRATADA** multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Cafarnaum poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo nº. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

Suspensão do direito de participar em licitações, contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da **CONTRATADA**, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Cafarnaum, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Cafarnaum Bahia, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.

A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

A Contratada deverá fornecer todos os produtos ofertados, preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos de preferência "originais", de boa qualidade, produtos considerados como TOP DE LINHA.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais;

Efetuar o pagamento da empresa vencedora em conformidade ao estabelecido no Edital;

Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	TIPO
01	AGENDA: ATUALIZADA COM 100 FLS, CAPA DURA, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF-SET.	260	UNID.
02	AGULHA DE CROCHÊ: AGULHA PARA CROCHÊ ESMALTADA.	130	UNID.
03	APONTADOR: APONTADOR PLÁSTICO SEM COLETOR DE AÇO, ATÓXICO COM 12 UNIDADES.	500	CAIXA
04	BASTÃO EM COLA QUENTE: COMPOSIÇÃO EM GLICERINA, PRAZO DE VALIDADE.	500	KG
05	BLOCO POST-IT MÉDIO, BLOCO POST-IT 38X50 AMARELO C/ 1000FLS 653 3M – ESCRITÓRIO.	260	UNID.
06	BOBINA PARA IMPRESSORA NÃO FISCAL	400	UNID.
07	BOLA DE ASSOPRO: BALÕES DE LÁTEX PARA FESTA Nº 10.	1.300	PACOTE
08	BORRACHA PARA APAGAR ESCRITOS, PARA LÁPIS E TINTA, FORMATO RETANGULAR, DUAS CORES.	130	CAIXA
09	BOBINA DE PAPEL KRAFT 1,2 METRO X 200 METROS X 80 GRAMAS, 20KG	130	UNID.
10	BOBINA PAPEL BRANCO 50CM X 200 METROS	130	UNID.
11	CABELO DE BONECA: FIO DE LÃ ARTESANAL TINGIMENTO NATURAL, COMPOSIÇÃO: 100% LÃ. CONTÉM APROX. 95M NO PACOTE.	60	PACOTE
12	CADERNO PEQUENO: CADERNO ESPIRAL PEQ 96 FOLHAS. DE 10 ¼ PACOTE C/10UN	780	PACOTE
13	CADERNO ESPIRAL COM FOLHAS, GRANDE, ALTURA 20 CM E LARGURA 26 CM.C/ 96 FOLHAS C/6UNID.	470	PACOTE
14	CADERNO, COM MEDIDAS 210 MM X 290 MM, CONTENDO 300 FOLHAS, CAPA DURA.	360	UNID.
15	CAIXA ARQUIVO, EM MATERIAL PLÁSTICO.	500	UNID.
16	CALCULADORA ELETRÔNICA 12 DÍGITOS, VISOR DIGITAL, ALIMENTAÇÃO A PILHA.	260	UNID.
17	CANETA ESFEROGRÁFICA: CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA, CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA, TAM 15 CM, FABRICAÇÃO NACIONAL, COM PRAZO DE VALIDADE.C/ 50UNID.	400	CAIXA
18	CANETA MARCA TEXTO: COM 2,5 GR, COM DUAS ESPESSURAS DE TRAÇO, PONTA EM	90	CAIXA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

	POLIPROPILENO C/ 24 UNID.		
19	CANETAS , CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, CORES DIVERSAS PARA ESCREVER EM MÍDIAS DE CD E DVD. C/ 12UNID.	20	CAIXA
20	CANETA PARA QUADRO BRANCO , MARCADOR DE QUADRO BRANCO PILOTWBMA-VBM – AZUL. ALTURA: 13 CM. LARGURA: 2 CM. PROFUNDIDADE: 2 CM. C/ 12UNID.	110	CAIXA
21	APAGADOR DE QUADRO BRANCO	300	UNID.
22	CANETA PARA QUADRO BRANCO , MARCADOR DE QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL, COR AZUL – CAIXA C/ 12 UNIDADES	100	CAIXA
23	REABASTECEDOR COR AZUL PARA PINCEL QUADRO BRANCO PILOT KIT C/ 12 UNIDADES	100	CAIXA
24	CARTOLINA : PAPEL CARTOLINA 18 GR/M2, FORMATO 50X66 CM, VÁRIAS CORES COM 100 UNIDADES PACOTE.	125	PACOTE
25	CD, CD-R GRAVÁVEL , CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO: 700 MB, 80 MIN, ATÉ 40X.C/50UNID.	40	CAIXA
26	CLASSIFICADOR , REGISTRAR A/Z COM RÓTULO OFÍCIO ILBRIEF CASE CINZA ESPIRAL PT. C/ 20UNID.	100	CAIXA
27	CLASSIFICADOR : PASTA EM CORES VARIADAS, EM PLÁSTICO, GRAMATURA 60G, ELÁSTICO RESISTENTE. PACOTE C/10UN.	800	PACOTE
28	CLASSIFICADOR : GRAMPO PLÁSTICO, PACOTE C/10 UNIDADES;	100	PACOTE
29	CLIPES GRANDE NIQUELADO , TAMANHO 4, MATERIAL AÇO CARBONO, FORMATO PARALELO.	500	CAIXA
30	CLIPES GRANDE NIQUELADO , TAMANHO 6, MATERIAL AÇO CARBONO, FORMATO PARALELO.	450	CAIXA

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	TIPO
01	COLA BRANCA , TENAZ, COM 1.000 ML	200	KG
02	COLA EM BASTÃO : COMPOSIÇÃO EM GLICERINA, PRAZO DE VALIDADE, COM 12.	90	CAIXA
03	COLA DE ISOPOR : COLA PARA ISOPOR, EMBALAGEM COM DATA DE VALIDADE. COM 06 UNID	90	PACOTE
04	COLA PERMANENTE : ACRILEX 37G.	180	UNID.
05	CORDA DE VARAL : CORDA PARA VARAL Nº 01, COM 10M.	310	UNID.
06	CORDA NYLON : CABOS E CORDAS TRANSADOS FEITO DE POLIETILENO E POLIÉSTER.	900	MTS.
07	CORRETIVO : LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA COM APLICADOR EM PINCEL, 18 MILILITRO.CX C/12UNID.	20	CAIXA
08	CABO P2 ESTÉREO X P2 ESTÉREO 1,80M	40	UNID.
09	CABO 3RCA X P2 ESTÉREO 1,5M	40	UNID.
10	ADAPTADOR CONVERSOR HDMI PARA VGA	40	UNID.
11	DUREX : FITA DUREX TRANSPARENTE C/ 6 UNID.	130	PACOTE
12	GUILHOTINA CORTADOR DE PAPEL – P/ 15 FLS DE PAPEL A4 (30 CM)	20	UNID.
13	ELÁSTICO FINO : ELÁSTICO FINO 63% POLIÉSTER,	80	BOBINA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

	37% ELASTODIENO.		
14	ELÁSTICO GROSSO: ELÁSTICO GROSSO 63% POLIÉSTER, 37% ELASTODIENO.	80	BOBINA
15	ENVELOPES, EM PAPEL KRAFT SEM TIMBRE, FORMATO 200X280MM, COM 80G NA COR AMARELA.C/100UNID.	80	PACOTE
16	ENVELOPES, EM PAPEL KRAFT SEM TIMBRE, FORMATO 240X340MM, COM 80G NA COR BRANCA.C/250UNID.	40	CAIXA
17	ESPONJA, ALMOFADA PARA CARIMBO Nº2, AZUL OU PRETA.	50	UNID.
18	ESPUMA FINA: ESPUMA ACOPLADA 10 MM DE ESPESSURA.	260	MTS.
19	ESPUMA GROSSA: ESPUMA ACOPLADA 15 MM DE ESPESSURA.	260	MTS.
20	ESTILETE: ESTILETE 9 MM, LÂMINA ESTREITA.	290	UNID.
21	ESTILETE PROFISSIONAL DE 18MM	100	UNID.
22	ESTOPA COLORIDA: TECIDO DE JUTA COM FIO DE ALGODÃO E POLIAMIDA COLORIDA. BOBINA 10 METROS.	40	BOBINA
23	ESTOPA CRUA: TECIDO DE JUTA COM FIO DE ALGODÃO E POLIAMIDA CRUA: BOBINA 10 METROS.	40	BOBINA
24	EVA: PAPEL DE EVA EMBORRACHADO, MEDINDO 44X60X2MM.C/ 5UNID.	260	PACOTE
25	EXTRATOR DE GRAMPO, EXTRATOR EM METAL TIPO ALAVANCA, 12CM.	280	UNID.
26	FIO DE NYLON, TRANSPARENTE.	100	CARRETEL
27	FITA ADESIVA 40 METROS PACOTE 5 ROLOS TRANSPARENTE OU MARROM	80	PACOTE
28	FITA ADESIVA: FITA ADESIVA CREPE TRANSPARENTE MEDINDO 19MMX50CM.	1000	UNID
29	FITA CREPE BRANCA 18MMX50M 3M	260	UNID.
30	FITA DUPLA FACE, MATERIAL FEITO DE PLÁSTICO COM FRENTE E VERSO COLANTE. C/ 6UNID.	390	PACOTE

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	TIPO
01	GRAMPEADOR DE MESA, MEDINDO 12 CM DE COMPRIMENTO X 3,5 CM DE LARGURA PARA GRAMPOS DE 26/6.	500	UNID.
02	GRAMPO, NA COR COBRE 26/6, CX COM 5000.	600	CAIXA
03	IMÃ MAGNÉTICO PARA ARTESANATO, EMBALAGEM COM 10M.	80	PACOTE
04	LÁPIS CERA: GRANDE, TIPO GIZ DE CERA, CORES VARIADAS.CX C/12UNID.	500	CAIXA
05	LÁPIS COR: COMPOSIÇÃO EM MADEIRA, COM 85 MM, TAMANHO GRANDE, CORES VARIADAS, CAIXA COM 12 UNIDADES.	1.300	CAIXA
06	LÁPIS DE HIDRO COR, LÁPIS HIDROGRÁFICO, PONTA DE POLIESTES, RESINA PLÁSTICA, TINTA ATÓXICA. EMBALAGEM COM 12 KITS.	390	CAIXA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

07	LÁPIS , FABRICADO DE MADEIRA E GRAFITE, EM FORMATO CILÍNDRICO E FABRICAÇÃO NACIONAL.CX C/144UNID.	260	CAIXA
08	PALITOS DE MADEIRA PARA PICOLÉ C/100UNID.	130	PACOTE
09	LIVRO DE ATA : EM PAPEL SULFITE, CAPA DURA, CONTENDO 100 FOLHAS NUMERADAS.	500	UNID.
10	LIVRO DE PROTOCOLO , COM 100 FOLHAS, CAPA DURA, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF-SET.	90	UNID.
11	LIVROS DIVERSOS INFANTIS , OS MAIS BELOS CLÁSSICOS. ALTURA 27,5 CM. LARGURA: 21 CM. PROFUNDIDADE: 3 CM.	160	UNID.
12	LIVRO DE PONTO	60	UNID.
13	MASSA DE MODELAR , COM 180 G, SOFT, com 12 unid.	500	CAIXA
14	MÍDIA DVD/DVD-R GRAVÁVEL , CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 4,7 GB. COM 50 UNID.	20	POTE
15	PAPEL BRANCO : GRAMATURA DE 80 G/M QUADRADO, MEDINDO 76X112 CM.C/50UNID.	40	BOBINA
16	PAPEL PARDO : GRAMATURA DE 80 G/M QUADRADO, MEDINDO 76X112 CM.	40	BOBINA
17	PAPEL CARTÃO : CORES VARIADAS	1000	UNID.
18	PAPEL CELOFANE 1,00 X 1,00.	550	UNID.
19	PAPEL CREPOM : COMPOSIÇÃO 48X20 CM, CORES VARIADAS.0,38	6.600	UNID.
20	PAPEL PRESENTE 50X60 , PACOTE C/ 40 UNDS.	200	PACOTE
21	PAPEL DUPLEX : 180 GR/M², FORMATO 48X66 CM. C/ 10 UNID.	400	PACOTE
22	PAPEL FOTOGRÁFICO , A 4 150 GR C/50UNID.	360	PACOTE
23	PAPEL LAMINADO : 49X59 CM, CORES VARIADAS. C/20 UNID.	80	PACOTE
24	PAPEL MICROONDULADO : 50X80 PALHA RST.	800	UNID.
25	PAPEL OFÍCIO : MATERIAL EMBALADO EM RESMAS COM 500 UNIDADES, COM MEDIDAS DE 21 CM X 34 CM. CAIXA COM 10 RESMAS.	800	CAIXA
26	PAPEL OFÍCIO COLORIDO : MATERIAL EMBALADO EM RESMAS COM 500 FOLHAS , COM MEDIDAS DE 21 CM X 34 CM. CAIXA COM 10 RESMAS.	80	CAIXA
27	PAPEL SEDA : 48X60 CM, CORES MISTAS, PACOTE COM 100.	30	PACOTE
28	PAPEL VEGETAL : FOLHA DE PAPEL VEGETAL A4. C/110UNID.	30	PACOTE
29	PAPEL VERGÊ : COM GRAMATURA DE 180 G/M², MEDINDO 210X297, PACOTE COM 50.	130	PACOTE
30	PALITOS DE MADEIRA PARA PICOLÉ C/ 100 UNID.	400	PACOTE

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QTD.
01	PALITO DE MADEIRA PARA CHURRASCO , TAMANHO 6CM, CAIXA COM 100 UNIDADES.	130	PACOTE
02	PASTA SANFONADA COM 24 DIVISÓRIAS INTERNAS	120	UNID.
03	PASTAS PARA ARQUIVO INDIVIDUAL , PASTA	120	CAIXA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

	SUSPENSA KRAFT, HASTE DE PLÁSTICO COM GRAMPO, COMPLETA. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.		
04	PASTA CATÁLOGO – CAPA PVC (PLÁSTICA) PRETA, COM 100 ENVELOPES MÉDIOS (0,10), 4 PARAFUSOS PLÁSTICOS. FORMATO 243X330 MM, IDEAL PARA PAPÉIS OFÍCIO E A4. COM VISOR EXTERNO E BOLSA INTERNA.	1.000	UNID.
05	PERCEVEJO DE AÇO LATONADO , ACC C/ 100UNID.	50	CAIXA
06	PERFURADOR , MATERIAL FABRICADO DE PLÁSTICO E FERRO, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR 30 FOLHAS DE UMA VEZ.	60	UNID.
07	PINCEL ATÔMICO 1100-P. COR PRETA.CX C/12 UNID.	130	CAIXA
08	PINCEL ATÔMICO 1100-P. COR AZUL.CX C/12 UNID.	30	CAIXA
09	PINCEL ATÔMICO 1100-P. COR VERMELHA. CX C/ 12 UNID.	30	CAIXA
10	PINCEL TAMANHO M, 3 CM , MATERIAL DE MADEIRA E CRINA DE CAVALO	260	UNID.
11	PINCEL TAMANHO M, 6 CM , MATERIAL DE MADEIRA E CRINA DE CAVALO	260	UNID.
12	PINCEL Nº 02 , MATERIAL DE MADEIRA E CRINA DE CAVALOS. TROPICAL.	260	UNID.
13	PINCEL Nº 06 , MATERIAL DE MADEIRA E CRINA DE CAVALOS. TROPICAL.	260	UNID.
14	PINCEL ARTESANAL , PARA TECIDO E TELA Nº 000	400	UNID.
15	PINCEL ARTESANAL , PARA TECIDO E TELA Nº 04	400	UNID.
16	PINCEL ARTESANAL , PARA TECIDO E TELA Nº 08	400	UNID.
17	PINCEL ARTESANAL , PARA TECIDO E TELA Nº 12	400	UNID.
18	PISTOLA PROFISSIONAL : PARA APLICAÇÃO DE COLA QUENTE, MODELO PROFISSIONAL. CARACTERÍSTICAS: DIÂMETRO DO BASTÃO DE COLA: 12 MM, TENSÃO (V): 127 VOLTSN- 220 VOLTS, POTÊNCIA (W): 18, FREQUÊNCIA (HZ): 50 HZ/60 HZ, TEMPERATURA DE TRABALHO DA PISTOLA DE COLA: 150 A 200°C, CLASSE DE ISOLAÇÃO: II, SEGUE NORMA: ABNT NBR IEC 60335-1, IEC 60335-2-45 E PORTARIA 371/2009 DO INMETRO	500	UNID.
19	PLACA DE ISOPOR , 1M X 50CM X 25MM D ESPESSURA, BRANCA	600	UNID.
20	PLÁSTICO ADESIVO - ADESIVO COLANTE EM MATERIAL PLÁSTICO, ROLO C/10 METROS	60	ROLO
21	PRENDEDOR DE ROUPAS : COR BRANCA, NÁUTICO, PACOTE COM 12, MATERIAL DE PLÁSTICO.	50	PACOTE
22	PORTA CANETAS : ORGANIZADOR DE CANETAS, LÁPIS, RÉGUA, BORRACHA. CLIPS, ETC.	30	UNID.
23	PRANCHETA EM MADEIRA , TAMANHO A4, COM PRENDEDOR EM METAL.	310	UNID.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

24	QUADRO BRANCO , MOLDURA EM ALUMÍNIO OU MADEIRA, COM MEDIDAS DE 120 CM X 150 CM.	50	UNID.
25	QUADRO BRANCO , MOLDURA EM ALUMÍNIO, COM MEDIDAS DE 200 CM X 120 CM.	50	UNID.
26	TESOURA DE PICOTAR , LÂMINA INOXIDÁVEL, PONTA ARREDONDADA.	290	UNID.
27	TESOURA PEQUENA COM LÂMINAS DE AÇO INOXIDÁVEL , MEDINDO 12 CM, CABO PLÁSTICO.	800	UNID.
28	REFIL DE CANETA PARA QUADRO BRANCO , EMBALADO EM MATERIAL PLÁSTICO, RECARGA PARA CANETA DE QUADRO BRANCO.	170	UNID.
29	RÉGUA PLÁSTICA MILIMETRADA COM 30 CM.	1.600	UNID.
30	SPRAY DE COLORAÇÃO TEMPORÁRIA , 400 ML.	290	UNID.
31	TESOURA MULTIUSO , COM LÂMINAS DE AÇO INOXIDÁVEL, MEDINDO 20 CM. CABO PLÁSTICO RESISTENTE.	400	UNID.

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QTD.
01	TINTA A DEDO PARA PINTURA , LAVÁVEL, 30 ML. ATÓXICA.C/ 12UNID.	130	CAIXA
02	TINTA GUACHE : SOLÚVEL EM ÁGUA, ATÓXICA, PARA PINTURA A PINCEL, 15 ML.CX C/12 UNID.	260	CAIXA
03	TINTA PARA TECIDO , COM 37 ML, CORES VARIADAS.C/12 UNID.	260	DUZIA
04	TNT : FOLHAS DE TNT ROLO COM 50 MM, CORES VARIADAS.	260	BOBINA
05	TNT DIVERSAS CORES, ROLO C/ 100 METROS	80	BOBINA
06	TINTA FACIAL : TINTA LÍQUIDA NORMALMENTE CONSTITUÍDA POR TRÊS PARTES: RESINAS, DILUENTES, ADITIVOS E (PIGMENTO). SOLVENTE LÍQUIDO VOLÁTIL, CORES VARIADAS, CAIXA COM 12 UNIDADES.	40	CAIXA
07	BOLA DE ISOPOR , TAMANHO 35 MM	390	UNID.
08	BOLA DE ISOPOR , TAMANHO 50 MM	390	UNID.
09	BOLA DE ISOPOR , TAMANHO 75 MM	340	UNID.
10	COLA DE SILICONE 60 ML . COMPOSIÇÃO: RESINA DE EVA E RESINA TAQUIFICANTE, ELASTOMÉRICA DE SILICONE.	250	UNID.
11	COLA CASCOREZ - COMPOSIÇÃO: POLÍMERO VINÍLICO, TENSOATIVOS E PLASTIFICANTE.	90	KG
12	ENVELOPE COLORIDO : POLIETILENO PIGMENTADO EM CORES VARIADAS, FORMATO 114 X 162.C/100UNID.	50	PACOTE
13	PAPEL CARTÃO DUPLA FACE , ESTAMPAS VARIADAS.C/20UNID.	220	PACOTE
14	TINTA PARA TECIDO DIMENSIONAL 3D , COM GLITER.C/12UNID.	130	CAIXA
15	TINTA PARA TECIDO DIMENSIONAL 3D METÁLICA .C/12UNID.	130	CAIXA
16	TINTA PARA TECIDO DIMENSIONAL 3D BRILHANTE .C/12UNID.	130	CAIXA
17	COLA BRANCA , TENAZ, COM 90G.C/ 6UNID.	260	CAIXA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

18	PINCEL Nº 10 ARTESANAL, PARA TECIDO E TELA.	500	UNID.
19	PINCEL Nº 14 ARTESANAL, PARA TECIDO E TELA.	500	UNID.
20	PINCEL Nº 16 ARTESANAL, PARA TECIDO E TELA.	500	UNID.
21	FITA DECORATIVA PLÁSTICA, CORES VARIADAS, 30 MM	260	ROLO
22	FITA DECORATIVA PLÁSTICA, CORES VARIADAS, 20 MM	300	ROLO
23	FITILHO DECORATIVO 4MM, CORES DIVERSAS, ROL0 50 METROS	80	UNID.
24	TINTA SPRAY FLUORESCENTE PARA USO GERAL, FORMULADA COM RESINA ACRÍLICA DE SECAGEM RÁPIDA, INDICADA PARA APLICAÇÃO EM QUALQUER SUPERFÍCIE DE METAL (AÇO, FERRO), MADEIRA, ALVENARIA, GESSO E CERÂMICA, CORES VARIADAS. PESO LÍQUIDO: 250 G. CONTEÚDO LÍQUIDO: 400 ML.C/6UN	130	CAIXA
25	BAMBOLÊ – COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO RÍGIDO, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 64 CM (DIÂMETRO).	600	UNID.
26	BANDINHA RÍTMICA COM 20 PEÇAS	10	UNID.
27	JOGO MEMÓRIA DOS NÚMEROS	10	UNID.
28	TAPETE ALFANUMÉRICO COM 36 PEÇAS	10	UNID.
29	KIT DE ENCAIXE – SACOLÃO CRIATIVO MONTE E DESMONTE GIGANTE COM 200 PEÇAS	10	UNID.
30	ESQUEMA CORPORAL, COM 10 PLACAS, 1 BONECO, 1 CD E MATERIAL MDF	10	UNID.

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QTD.
01	PAPEL DE EMBRULHO ESTAMPADO, PARA EMBRULHAR PRESENTES, COM MEDIDAS 60X50 CM.	1.600	UNID.
02	PAPEL NACARADO 70X100 CM PCT. C/50	20	PACOTE
03	EMBALAGEM PARA PRESENTE: SACO PRESENTE PLÁSTICO, 15X22 CM, TRANSPARENTE INCOLOR.	1.300	UNID.
04	PLUMA: ESTOLA DE PENAS, ESTILO PLUMA, MARABUFINO, CORES VARIADAS. PESO POR UNIDADE: 0,02 KG	130	PEÇA
05	ENVELOPE COLORIDO: ENVELOPE PARA CONVITE, COLORIDO, 120 G, 163X225 MM. PACOTE COM 100 UNIDADES. COMPOSIÇÃO: PAPEL COLOR PLUS (80G)	50	PACOTE
06	FOLHA EVA DECORADA: FOLHA DE BORRACHA DECORADA (ESPUMA VINÍLICA ACETINADA). TAMANHO 40X60 CM, 2 MM DE ESPESSURA. C/ 5 UNID	260	PACOTE
07	FOLHA DE EVA COM BRILHO: FOLHA DE BORRACHA COM BRILHO (ESPUMA VINÍLICA ACETINADA). TAMANHO 40X60 CM, 2 MM DE ESPESSURA.PACOTE C/5UNID.	340	PACOTE
08	FOLHA DE EVA ATOALHADA: FOLHA DE	340	PACOTE



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

	BORRACHA COM BRILHO (ESPUMA VINÍLICA ACETINADA). TAMANHO 40X60 CM, 2 MM DE ESPESSURA.PACOTE C/5UNID.		
09	TELA PARA PINTURA: TELA COMPATÍVEL PARA TINTA ÓLEO, ACRÍLICA E AQUARELA, FABRICADA EM MADEIRA NOBRE TRATADA, COM TECIDO 100% ALGODÃO COM APLICAÇÃO DE RESINA ACRÍLICA DE ALTA QUALIDADE, GRAMPEADA POR TRÁS, TEXTURA UNIFORME PROCESSADA MECANICAMENTE COM FINO ACABAMENTO. TAMANHO 20X30 CM.	800	UNID.
10	TELA PARA PINTURA: TELA COMPATÍVEL PARA TINTA ÓLEO, ACRÍLICA E AQUARELA, FABRICADA EM MADEIRA NOBRE TRATADA, COM TECIDO 100% ALGODÃO COM APLICAÇÃO DE RESINA ACRÍLICA DE ALTA QUALIDADE, GRAMPEADA POR TRÁS, TEXTURA UNIFORME PROCESSADA MECANICAMENTE COM FINO ACABAMENTO. TAMANHO 24X30 CM.	670	UNID.
11	TELA PARA PINTURA: TELA COMPATÍVEL PARA TINTA ÓLEO, ACRÍLICA E AQUARELA, FABRICADA EM MADEIRA NOBRE TRATADA, COM TECIDO 100% ALGODÃO COM APLICAÇÃO DE RESINA ACRÍLICA DE ALTA QUALIDADE, GRAMPEADA POR TRÁS, TEXTURA UNIFORME PROCESSADA MECANICAMENTE COM FINO ACABAMENTO. TAMANHO 27X35 CM.	670	UNID.
12	TELA PARA PINTURA: TELA COMPATÍVEL PARA TINTA ÓLEO, ACRÍLICA E AQUARELA, FABRICADA EM MADEIRA NOBRE TRATADA, COM TECIDO 100% ALGODÃO COM APLICAÇÃO DE RESINA ACRÍLICA DE ALTA QUALIDADE, GRAMPEADA POR TRÁS, TEXTURA UNIFORME PROCESSADA MECANICAMENTE COM FINO ACABAMENTO. TAMANHO 30X40 CM	670	UNID.
13	TELA PARA PINTURA: TELA COMPATÍVEL PARA TINTA ÓLEO, ACRÍLICA E AQUARELA, FABRICADA EM MADEIRA NOBRE TRATADA, COM TECIDO 100% ALGODÃO COM APLICAÇÃO DE RESINA ACRÍLICA DE ALTA QUALIDADE, GRAMPEADA POR TRÁS, TEXTURA UNIFORME PROCESSADA MECANICAMENTE COM FINO ACABAMENTO. TAMANHO 30X30 CM	390	UNID.
14	TELA PARA PINTURA: TELA COMPATÍVEL PARA TINTA ÓLEO, ACRÍLICA E AQUARELA, FABRICADA EM MADEIRA NOBRE TRATADA, COM TECIDO 100% ALGODÃO COM APLICAÇÃO DE RESINA ACRÍLICA DE ALTA QUALIDADE, GRAMPEADA POR TRÁS, TEXTURA UNIFORME PROCESSADA MECANICAMENTE COM FINO ACABAMENTO. TAMANHO 40X40 CM	390	UNID.
15	TELA PARA PINTURA: TELA COMPATÍVEL PARA TINTA ÓLEO, ACRÍLICA E AQUARELA, FABRICADA EM MADEIRA NOBRE TRATADA, COM TECIDO 100% ALGODÃO COM APLICAÇÃO DE RESINA ACRÍLICA DE ALTA QUALIDADE, GRAMPEADA POR TRÁS, TEXTURA UNIFORME	390	UNID.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

	PROCESSADA MECANICAMENTE COM FINO ACABAMENTO. TAMANHO 50X50 CM		
16	PAPEL DUPLA FACE: CORES VARIADAS.PACOTE C/20UNID.	130	PACOTE
17	PAPELÃO PARANÁ: PACOTE COM 10 UNIDADES	50	PACOTE
18	FITA CREPE GROSSA 3M	130	UNID.
19	PINCEL ATÔMICO: 1100-P. Cor verde CX C/12UNID.	20	CAIXA
20	PAPEL OPALINE: Em tamanho A4, 210mmx297mm, gramatura de 180g/m2. Cores diversas. Embalagem contendo 50 folhas	100	PACOTE
21	PAPEL RECICLADO: Em tamanho A4, 210mmx297mm, gramatura de 180g/m2. Embalagem contendo 50 folhas	20	PACOTE
22	PAPEL LINHO: Em tamanho A4, 210mmx297mm, gramatura de 180g/m2. Cores diversas. Embalagem contendo 50 folhas	20	PACOTE
23	PAPEL CASCA DE OVO: Em tamanho A4, 210mmx297mm, gramatura de 180g/m2. Cores diversas. Embalagem contendo 50 folhas	20	PACOTE
24	PAPEL PEROLIZADO: Em tamanho A4, 210mmx297mm, gramatura de 180g/m2. Desenhos diversos. Embalagem contendo 50 folhas	20	PACOTE
25	PAPEL METÁLICO: Em tamanho A4, 210mmx297mm, gramatura de 180g/m2. Cores diversas. Embalagem contendo 50 folhas	20	PACOTE

O valor global da presente licitação foi estimado com base nas prévias fornecidas pelo Setor de Compras, colhidos nas empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, e perfazem o valor total de: **R\$ 880.205,45 (oitocentos e oitenta mil duzentos e cinco reais e quarenta e cinco centavos), distribuídos da seguinte forma:**

Lote 1 – Valor R\$ 241.677,25 (duzentos e quarenta e um mil seiscentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos);

Lote 2 – Valor R\$ 72.878,60 (setenta e dois mil oitocentos e setenta e oito reais e sessenta centavos);

Lote 3 – Valor R\$ 291.174,10 (duzentos e noventa e um mil cento e setenta e quatro reais e dez centavos);

Lote 4 – Valor R\$ 94.370,20 (noventa e quatro mil trezentos e setenta reais e vinte centavos);

Lote 5 – Valor R\$ 99.203,80 (noventa e nove mil duzentos e três reais e oitenta centavos);

Lote 6 – Valor R\$ 80.901,50 (oitenta mil novecentos e um reais e cinquenta centavos).

FORMA DE PAGAMENTO

Após o recebimento dos materiais solicitados, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando – se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas no Edital;

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças efetuará os pagamentos em até 10 (dez) dias úteis contados da data da entrega das notas fiscais;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

Por ocasião do pagamento, a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Municipal de Finanças as certidões relativo Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, CNDT e FGTS.

Cafarnaum Bahia, 13 de março de 2019.

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Secretária Municipal de Educação

Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Gestor do Fundo Municipal de Saúde



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2019
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSC. ESTADUAL:		CNPJ:
VALIDADE DA PROPOSTA:		REPRESENTANTE LEGAL:
DADOS BANCÁRIOS:		
OBJETO:		

PROPOSTA DE PREÇOS

Lote XX						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANTIDADE	V.U	V.T
	[O Licitante deve preencher a Proposta conforme discriminação, unidade e quantidade para o Lote/Item que ofertar preço, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I]. Será Desclassificado o licitante que não atender às especificações, quantidades e unidades de medidas					
Valor Total R\$						
Valor Total Por Extenso						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 012/2019.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

_____, ____/____/____
LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE

Observações:

- 1) A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.
- 2) Legenda: V.U: Valor Unitário (R\$) – V.T: Valor Total (R\$)



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM e a empresa: -----, objetivando a aquisição de materiais de expediente, escritório e didáticos para atender as demandas do Município de Cafarnaum Bahia, conforme especificações constantes no Termo de Referência - (Anexo I), o qual passa a fazer parte integrante do Edital independente de transcrição - **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019**.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Djalma Rios, nº 01, – Centro – Cafarnaum Ba., CNPJ: 13.714.142/0001-62, neste ato representada por sua Prefeita, a Sr^a. **SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS**, brasileira, maior, casada, portadora do RG 264.221.745 SSP/BA; CPF 413.902.535-20, residente e domiciliada na Rua Euclides da Cunha, nº 251, Centro de Cafarnaum-Bahia, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa: -----, pessoa jurídica, com sede à --- ----, nº -- -, na Cidade de _____ - _____, CNPJ: -----, neste ato representada pelo Sr. -----, CPF: ----- RG: ----- SSP/---, doravante denominada CONTRATADA, e, de conformidade com os elementos constantes no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 522/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019** e seus anexos, e ainda no que couber serão aplicadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, têm entre si, como certo e avençado o presente contrato, que fica aqui materializado no presente instrumento, o qual reger-se-á segundo as cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais de expediente, escritório e didáticos para atender as demandas do Município de Cafarnaum Bahia, conforme especificações constantes no Termo de Referência – (Anexo I), o qual passa a fazer parte integrante do Edital independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

- I Entregar com pontualidade os materiais ofertados;
- II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos materiais, objeto da presente licitação.
- IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

II - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1. Os materiais de expediente, escritório e didáticos serão fornecidos nas dependências da CONTRATADA e deverá ter no ato da entrega nome do fabricante e prazo de validade (quando for o caso), e será entregue ao preposto designado pela Administração Municipal;

3.2. Feita à entrega pela contratada, o contratante realizará no prazo máximo de **72 (setenta e duas)** horas, os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais, de modo a comprovar que os mesmos atendem as especificações estabelecidas no Edital, conforme descrito na proposta vencedora;

3.3. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais, obrigando-se a repor aqueles que apresentarem defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na sua proposta de preços.

3.4. A Contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais, prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, o qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$** (.....), conforme relação em anexo, a qual passa a fazer parte integrante e indissociável do presente contrato, independente de transcrição

4.1.1 Os valores serão pagos em parcelas, mediante apresentação das correspondentes Notas Fiscais referente ao fornecimento dos materiais, objeto do presente contrato, com a devida aprovação do Setor de Compras, mediante emissão de declaração que ateste o recebimento dos materiais.

4.2. A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado

4.3. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.4. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais, objeto da licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

4.6. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal da Sede da Empresa Licitante, FGTS e CNDT.

5 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1. Os preços deverão ser expressos em reais sendo fixos e irrevogáveis.

5.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

5.2.1. Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3. Em caso de redução nos preços dos materiais, a contratada fica obrigada a repassar ao Município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 01 (um) ano, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias do exercício de 2019:

Unidade Orçamentária: 02.05.01 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL e FINANÇAS
Projeto/Atividade: 2008 – DESENVOLVIMENTO E MANUT.DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE ADM. GERAL E FINANÇAS
Elemento de despesa: 3390.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 0 RECURSOS ORDINÁRIOS

Unidade Orçamentária: 02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade: 2060 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Elemento de despesa: 3390.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1 Educação - 25%

Unidade Orçamentária: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade: 2067 - GESTÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento de despesa: 3390.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1 Educação - 25%
15 Transferências do FNDE
19 Transferências FUNDEB 40%



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

Unidade Orçamentária: 02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade:

2030 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
2032 DESENVOLVIMENTO E MANUT. DÁS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2055 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA
2080 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
2081 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA
2082 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROG. DE MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE

2151 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL

Elemento de despesa: 3390.30.00 Material de Consumo

Fontes de Recursos: 2 Saúde - 15%

14 Transferências de Recursos do SUS

Unidade Orçamentária: 02.10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 2100 – GESTÃO DAS AÇÕES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA-IGD BF

2095 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA

2099 - GESTÃO DÁS AÇÕES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA-IGD SUAS

2103 - GESTÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2087 - DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento de despesa: 3390.30.00 Material de Consumo

Fontes de Recursos: 0 RECURSOS ORDINÁRIOS

28 FEAS

29 Transferências de Recursos FNAS

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do Município.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Morro do Chapéu, Estado da Bahia, para dirimir questões oriundas do presente contrato, dispensado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2 - E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou o presente contrato que será assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Cafarnaum BA, ____ de _____ de 2019.

Sueli Fernandes de Souza Novais
Prefeita Municipal

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª

2ª



ANEXO IV
(Modelo)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

_____ (A EMPRESA) _____ CNPJ Nº _____,
sediada em

_____ (ENDEREÇO COMERCIAL) _____, declara, para todos os efeitos legais, que Conhece e Concorda com todos os termos do pregão em epígrafe e Cumpre Plenamente Todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital do Pregão, forma Presencial Nº 012/2019 e os termos constantes na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, para o presente processo licitatório. A empresa declarar ter ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/1993.

Local e Data _____

Nome completo do proprietário ou representante
legal e qualificação na empresa
Carimbo de CNPJ:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

ANEXO V
(Modelo)

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE JUNTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO

NOS TERMOS DO INCISO V, DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/1993. Referente ao Pregão Presencial Nº 012/2019 A empresa _____, inscrita no CNPJ: nº _____, sediada a __ (endereço completo) __, no Município ____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF no _____.

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz: Sim () Não ()

Local e data. _____

Carimbo de CNPJ:

Nome completo do proprietário ou representante
legal e qualificação na empresa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

ANEXO VI

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Nome da Empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, declara sob as penas da lei, para fins de participação do Pregão, na forma Presencial Nº 012/2019 da Prefeitura de Cafarnaum – BA, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, bem como não se encontra em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. DECLARA ainda ter ciência que; “A falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93”.

Local e data. _____

Carimbo de CNPJ:

Nome completo do proprietário ou representante
legal e qualificação na empresa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

ANEXO VII

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/ME E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE/EPP

.....(nome / razão social)....., inscrita no CNPJ n.º,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a).....,
portador da Carteira de Identidade n.ºe do CPF n.º, na
Sessão Pública de Pregão, na forma Presencial de nº 012/2019. Beneficiária do
tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar 123/06.
DECLARA ser: () Microempresa ou () Empresa de Pequeno Porte, e não possuir
nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei 123/06, estando
apta a usufruir do tratamento diferenciado. DECLARA ainda ter ciência que “A
falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios das leis supracitadas,
caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do
enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas
na Lei 8.666/93”.

Local e data. _____

Carimbo de CNPJ:

Nome completo do proprietário ou representante
legal e qualificação na empresa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

ANEXO VIII

MODELO DE PROCURAÇÃO

(razão social, CNPJ, endereço completo)_____, por meio de (nome completo do representante legal, RG, CPF e qualificação na empresa)_____, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr.(a) ___(nome completo, RG, CPF)_____, outorgando-lhe poderes para representar a referida empresa na sessão pública de Pregão, forma presencial nº 012/2019, podendo; formular propostas, ofertar lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, renunciar direitos, interpor ou desistir de recursos, assinar a lista de presença e rubricar os documentos pertinentes à sessão pública, bem como praticar os demais atos inerentes ao certame previstos no Edital de Licitação.

Local e Data _____

CARIMBO CNPJ:

OBS: ASSINATURA DO OUTORGANTE RECONHECIDA FIRMA EM CARTÓRIO.

Nome completo do proprietário ou representante
legal e qualificação na empresa